

# Câmara Municipal



## **MARCELO RABELLO NEVES**

Presidente da Mesa Diretora

## **RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS**

Vice-Presidente da Mesa Diretora

## **MARCOS ANTÔNIO MACHADO**

1º Secretário da Mesa Diretora

## **JAQUELINE HIAT DIAS**

2ª Secretária da Mesa Diretora

## **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Vereador

## **FABRÍCIO PORTO**

## **ANDRIOLO MACHADO**

Vereador

## **JORGE ANTÔNIO**

## **MOURA DE REZENDE**

Vereador

## **JOSÉ ROBERTO FONSECA**

Vereador

## **LUIS DE SOUZA TEIXEIRA**

Vereador

## **Marlene Fernandes Pires**

Chefe de Gabinete da Presidência

## **Marcelo Fernando Ramos**

Assessor Especial da Presidência

## **Daniel de Oliveira Souza**

Diretor Geral

## **Michele Cabral Tavares**

Gerente Financeira

## **Bruna Esteves Damasceno**

Secretária Executiva da Presidência

## **Eduarda Esteves Almeida**

## **Emanuel Rampini Figueiredo**

## **Maiara Araújo Santos**

## **Raquel Silveira Valença**

## **Vitor Rodrigues Carvalho**

Assessores Parlamentares das Comissões

## **SUMÁRIO**

Resolução - Páginas 1 a 2

Ato da Presidência - Páginas 2 a 3

Ata de Sessão Legislativa

Páginas 3 a 4

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Poder Legislativo

## Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XVI nº 3.479 - 6ª-feira, 27 de junho de 2025

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 1.710, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

*Autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto autorizada a contratar plano de saúde de âmbito municipal, e/ou estadual, e/ou regional, e/ou nacional, em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como de pessoas que deles dependam economicamente, nos termos desta Resolução.

**§1º** – O plano de saúde será definido através de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

**§2º** – O plano de saúde deverá oferecer no mínimo ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**§3º** – A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais.

**Art. 2º** – Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal:

**I** – como beneficiários: servidores públicos efetivos e eventualmente comissionados do Poder Legislativo, e seus dependentes;

**II** – como prestadores de serviços: pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

**Art. 3º** – A adesão ao contrato de assistência a que se refere esta Resolução é optativa aos servidores ativos e inativos, e facultativa quanto aos respectivos dependentes.

**Art. 4º** – Em caso de exoneração de servidor comissionado beneficiário pelo plano de Saúde contratado na forma desta Resolução, a Câmara Municipal de imediato cessará o pagamento parcial que lhe era devido, notificando a instituição prestadora de serviços.

**Art. 5º** – Os valores e importâncias disponibilizadas para arcar com o benefício aos servidores na forma desta Resolução, não incidirão na margem financeira por ocasião de empréstimos consignados.

**Art. 6º** – Os servidores e seus dependentes terão o benefício parcialmente custeado pelo Legislativo, correspondendo:

**I** – 70% (setenta por cento) do custo total do benefício, para servidores efetivos; e

**II** – 50% (cinquenta por cento) do custo total do benefício, para servidores comissionados.

**§1º** – Ao aderir ao contrato do plano de saúde e ao requerer o benefício para os seus dependentes, o servidor autoriza, automaticamente, o desconto do respectivo custo em seus vencimentos.

**§2º** – Havendo custo inicial da inscrição para o gozo do plano de saúde contratado, este será integralmente suportado pelo servidor, que também responderá pelo pagamento referente aos seus dependentes.

**Art. 7º** – Podem ser “beneficiários dependentes”, desde que o servidor “titular” assim os declare por escrito à Câmara Municipal:

**I** – o (a) cônjuge;

**II** – o (a) ex-cônjuge, divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, ou de fato, caso receba pensão alimentícia;

**III** – o (a) companheiro (a), com o qual seja mantida a convivência duradoura, pública e contínua, com objetivo de constituição de família;

**IV** – os (as) filhos (as), de qualquer condição, com menos de 24 (vinte e quatro) anos, ou em qualquer idade desde que portadores de necessidades especiais;

**V** – os (as) enteados(as) e netos(as) em iguais condições dos filhos, desde que comprovada dependência perante a Receita Federal e outros meios exigidos pela operadora de plano de saúde.

**VI** – o (a) tutelado (a), desde que por determinação judicial e que não possua bens para sustento e educação;

**VII** – o menor sob guarda designada por determinação judicial, que, comprovadamente, esteja no lar do servidor “titular”;

**VIII** – o pai e a mãe, o irmão e a irmã inválidos, desde que não tenham meios próprios suficientes para subsistência e dependam economicamente do “beneficiário titular”, desde que comprovado dependência perante a Receita Federal e outros meios exigidos pela operadora de plano de saúde.

**IX** – os (as) familiares até terceiro grau, atendidos todos os requisitos estipulados pela operadora de saúde.

**Parágrafo Único** – As condições aqui descritas estão sujeitas às regras apresentadas pelas administradoras de saúde.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de junho de 2025.

**Marcelo Rabello Neves**  
Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA

### ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 018/2025 PROCESSO N° 1039/2025

**Ref.** solicitar a aquisição de carteiras porta funcional destinadas aos vereadores desta Câmara Municipal, a fim de garantir a devida identificação funcional durante o exercício de suas atividades parlamentares, tanto nas dependências da Casa quanto em ações externas de representação institucional no valor **R\$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais)**.

O Diretor Geral, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **GRUPO EMPRESARIAL MUNDIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.590.623/0001-50**, no valor de R\$ 2.808,00 (Dois mil e oitocentos e oito reais).

A contratação se dará junto a empresa **GRUPO EMPRESARIAL MUNDIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no **CNPJ Nº 03.590.623/0001-50**, no valor de **R\$ 2.808,00 (Dois mil e oitocentos e oito reais)**, Rua Alto da Boa Vista nº 20 Parte , Bairro Centro, na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, Cep 26.650-000.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DISPENSA LICITATÓRIA 018/2025**  
**PROCESSO Nº 1039/2025**

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 1039/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique- se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Junho de 2025.

**MARCELO RABELLO NEVES**

Presidente

**ATA DE SESSÃO LEGISLATIVA****Ata nº 30/25**

Ata da Trigésima Reunião Ordinária do Primeiro Ano da Décima Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Vereador Marcelo Rabello Neves, com a presença dos Vereadores Adriano Martins de Oliveira, Fabrício Porto Andriolo Machado, Jaqueline Hiat Dias, Jorge Antônio Moura de Rezende, José Roberto Fonseca, Luis de Souza Teixeira, Marcos Antônio Machado e Raphael Branco dos Santos, que assinaram o livro de presença, e havendo número legal, às dezesseis horas e oito minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos, convidando o Pastor Júlio Cesar Machado para fazer a leitura do texto da Bíblia Sagrada. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Vereadora Jaqueline Hiat, Segunda Secretária, que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior, realizada no dia doze de junho, informando também aos presentes que os Vereadores Fabrício Andriolo e Luis de Souza Teixeira se encontraram ausentes em razão de atividades parlamentares distante do Município. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Vereador Marcos Machado, Primeiro Secretário, que fizesse a leitura das matérias no Expediente, do qual constavam o Ofício GP nº 296/25, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.129/25 que requer autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.000,00 para o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; Ofício GP nº 303/25, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.135/25 que requer autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.543,90 para o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Ofício GP nº 304/25, de protocolo nº 1.142/25 que informa o encaminhamento de Indicações Legislativas aos setores competentes; o Projeto de Lei nº 1.154/25, de autoria do Vereador Fabrício Andriolo que institui o Programa Proteger e a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto Juvenil; o Projeto de Lei nº 1.156/25, de autoria do Vereador Fabrício Andriolo que dispõe sobre a proibição do uso de

fogos de artifício com estampido no Município, em respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aos idosos e aos animais; o Requerimento de Informações nº 1.133/25, de autoria da Comissão de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública; as Indicações Legislativas: nº 1.127, 1.128, 1.130, 1136 a 1139, 1.140 e 1.141/25 – de autoria do Vereador Marcelo Neves; nº 1.126 e 1.143/25 – de autoria do Vereador Fabrício Andriolo; nº 1.146 e 1.149/25 – de autoria do Vereador Luis de Souza Teixeira; nº 1132, 1144, 1145, 1147, 1148, 1150 a 1153, de 1157/25 – do Vereador Jorge Moura de Rezende; nº 1.166/25 – de autoria da Vereadora Jaqueline Hiat; nº 1.165 e 1.173/25 – de autoria do Vereador Adriano Martins; nº 1.162 a 1.164/25 – de autoria do Vereador José Roberto Fonseca; nº 1.167, 1.168 e 1.174/25 – de autoria do Vereador Marcos Machado; e as Moções de Aplausos: de autoria do Vereador Adriano Martins – nº 1.179/25, ao Sr. Mauricio da Silva Rocha; nº 1.158/25, a Sra. Daiane Chaves Santos; nº 1.159/25, a Sra. Juliana Pires do Couto; nº 1.160/25, a Sra. Sthefanie Ferreira de Oliveira; e de autoria do Vereador Marcelo Neves – nº 1.172/25, a Sra. Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira. A seguir, havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, usou a Tribuna o Vereador Raphael Branco que iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes. Expressou agradecimentos ao Prefeito pelas obras que serão realizadas, destacando a relevância das reformas no Posto de Saúde da Família (PSF) e na quadra da escola do bairro Roçadinho. Ressaltou que tais melhorias representam avanços significativos para a qualidade de vida da população local, especialmente nas áreas da saúde e da educação. Destacou ainda, a importância da Moção de Aplauso concedida à servidora Glaudilene, reconhecendo a importância do esporte. Terminada a lista de inscritos para a Fala no Expediente, passou-se à Ordem do Dia com a aprovação em primeiro e segundo turnos dos projetos de Lei nº 1.129/25, do Poder Executivo, que requer autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 457.000,00 para o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; nº 966/25, do Vereador Jorge Moura de Rezende, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual nas atividades de roçada, poda, capina e congêneres; e nº 1.059/25, do Poder Executivo, que promove alterações na Lei nº 1.339, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso; do Requerimento de Informações nº 1.133/25, de autoria da Comissão de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública, e das Indicações Legislativas lidas no Expediente. Encerrada a Ordem do Dia, não havendo oradores inscritos para as Explicações Pessoais, antes do término da Sessão o Sr. Presidente convidou o pastor Claudio Lima, presidente da OMERVAP, para utilizar a Tribuna para uma mensagem final, e às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, marcando a próxima reunião ordinária para o próximo dia vinte e quatro de junho, às 16h, quando estarão sendo analisados na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Marcos Machado, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco. HAB.